



LEI N° 3776, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

*Institui o Dia Municipal dos Surdos no município de Ji-Paraná
e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal dos Surdos, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Parágrafo único. A data comemorativa de que trata o *caput* integrará o Calendário Oficial do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º A inclusão da data comemorativa tem por objetivo aprimorar e expandir ações voltadas à inclusão social, educacional, profissional, esportiva e assistencial no Município. Visa também promover políticas públicas de combate à discriminação e ao preconceito, por meio de debates entre a sociedade civil organizada, o poder público e entidades representativas da comunidade surda, a fim de conscientizar a população sobre a diversidade linguística e cultural.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/09/2025 às 16:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2079275** e o código verificador **A313B61B**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **26/09/2025**, edição **4598**, página **10** e código verificador **não consta**.

Docto ID: 2079275 v1